



6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

### 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

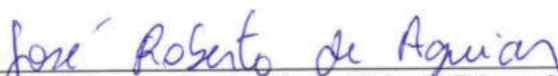
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.


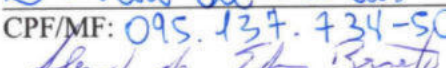
Brejo da Madre de Deus - PE, 08 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE  
DE DEUS/PE**  
**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
CONTRATANTE

CLEIDE JANE  
FERREIRA:9066183446  
8  
Assinatura de firma digital por:  
CLEIDE JANE  
FERREIRA:90661834466  
Dados: 2022.12.12 14:06:29 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**UNICA SANEANTES LTDA**  
**CNPJ: nº 43.392.983.001-61**  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto de Aguiar - Secretário de Educação**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 095.137.734-50  
  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 687.227.294-53





**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 076/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 027/2022**

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:200088310001  
17

Assinado de forma digital  
por VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.12  
14:46:33 -03'00'

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 165.116.704-49 e RG n° 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF n° 085.689.854-67 e RG n° 8109116, residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n°20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com endereço eletrônico: viva\_distribuidora@hotmail.com, e com telefone: 8737620445, neste ato representado pelo o Sr. **(a) Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o n° 071.955.624-41, e com o n° de Identidade: 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo da Ataíde, n° 78, Heliópolis, Garanhuns/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartáveis para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital**, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA, TAMPA LACRADA, SOLUCAO AQUOSA, PRINSODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. (FRASCO)	LITRO	Clorito	13.000	R\$ 1,15	R\$ 14.950,00
4	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70°GL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO (V/V) 70 °GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO. EMBALADO EM CAIXA COM 6 OU 12 UNIDADES.	UND	Bello Bella	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00





7	BALDE PLÁSTICO, BORDAS REFORÇADAS E ALÇA METÁLICA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L	UND	Merconplas	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
9	CESTO PARA LIXO QUADRADO DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA - 100 L	UND	Merconplas	250	R\$ 148,00	R\$ 37.000,00
10	CESTO PARA LIXO QUADRADO DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA - 50 L	UND	Merconplas	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
17	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UND	Cristal	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
42	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO ENTRE 80CM E 90CM DE COMPRIMENTO E 45CM E 55CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	UND	Santista	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
45	VASSOURA PALHA COQUEIRO. MATERIAL CERDAS PALHA DE COQUEIRO TIPO CAIPIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UND	Cristal	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00

**VALOR TOTAL R\$ 123.438,00** (cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e oito reais)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos





como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - As demais exigências poderão constar no Termo de Referência do Edital.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

## 6.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

## 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE  
DE DEUS/PE

Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117

VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS EIRELI-ME  
CNPJ: 20.008.831/0001-17  
CONTRATADA

*José Roberto de Aguiar*  
José Roberto de Aguiar - Secretário de Educação

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Testemunhas:

*Daniela de Farias Justino*  
CPF/MF: 095.137.734-50

*Adriano de Souza*  
CPF: 687.227.294-93





**PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 077/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Educação o Sr. **José Roberto de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF nº 085.689.854-67 e RG nº 8109116, residente e domiciliado na Rua José Marques de Oliveira, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, com sede na AV Ayrton Senna da Silva, nº 2792, LJ 004 LOJA 009 Loja 010, no Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, com endereço eletrônico: faromedltda@gmail.com e com telefone: (81) 3203-4351, neste ato representado pelo o Sr. **Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.481.364-07, e com o nº de Identidade: 5733120 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Professor Avertano Rocha, nº 387, Torrões, Recife-PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartáveis para o uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
43	<b>TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES</b>	Pacote	Soft+Aid	600	8,50	R\$ 5.100,00

**VALOR TOTAL R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**

RODOLFO GUILHERME  
DOS SANTOS  
OLIVEIRA:02948136407  
Assinado de forma digital por  
RODOLFO GUILHERME DOS  
SANTOS OLIVEIRA:02948136407  
Dados: 2022.12.13 09:09:35 -03'00'



## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O Prazo de entrega deverá ser de **no máximo 10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor responsável, conforme disposto no Termo de Referência.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na Prefeitura, no setor financeiro.

4.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 – As demais exigências poderão constar no Termo de Referência do Edital.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude de Brejo da Madre de Deus-PE**.

## 6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA

RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA:02948136407  
Assinado de forma digital por  
RODOLFO GUILHERME DOS  
SANTOS OLIVEIRA:02948136407  
Dados: 2022.12.13 09:10:07 -03'00'





7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

RODOLFO GUILHERME  
DOS SANTOS  
OLIVEIRA:0294813640  
7  
Assinado de forma digital  
por RODOLFO  
GUILHERME DOS SANTOS  
OLIVEIRA:02948136407  
Dados: 2022.12.13  
09:10:54 -03'00'



## 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 08 de dezembro de 2022.

RODOLFO GUILHERME  
DOS SANTOS  
OLIVEIRA:02948136407

Assinado de forma digital por  
RODOLFO GUILHERME DOS  
SANTOS OLIVEIRA:02948136407  
Dados: 2022.12.13 09:11:22  
-03'00"

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE  
DE DEUS/PE**

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
CONTRATANTE**

**FAROMED COMERCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 39.500.536/0001-01  
CONTRATADA**

*José Roberto de Aguiar*

**José Roberto de Aguiar- Secretário de Educação  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata**

Testemunhas:

*Camila de Farias Justino*

CPF/MF: 095.137.734-50

*Abel de Freitas Bezerra*

CPF/MF: 682.227.294-93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 078/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 033/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **20.008.831/0001-17**, com sede na Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, com endereço eletrônico: [viva\\_distribuidora@hotmail.com](mailto:viva_distribuidora@hotmail.com), e com telefone: 8737620445, neste ato representado pelo o Sr. **(a) Silvano Diego de Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, e com o nº de Identidade: 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo da Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QUANT.	VL. Unit.	VL. Total
9	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, E PEGADOR, CAPACIDADE DE	UNIDADE	MERCO NPLAS	BALDE PLÁST. 15 L	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00



	15 LITROS, FORMATO CIRCULAR, RESISTENTE PARA ÁGUA.						
10	BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO, 1KG COMPOSIÇÃO QUÍMICA :UM ATOMO DE SÓDIO	KG	CENTRAL	BICARBONATO 1 KG	0	R\$ 14,50	R\$ 00,00
11	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO -TIPO GALOCHA IMPERMEÁVEL - PVC. TAMANHOS A DEFINIR PODENDO SER DO 37 ao 44	PARES	CRIVAL	BOTA DE BORRACHA	850	R\$ 39,00	R\$ 331,00
12	CABO ALUMINIO 140CM S/ROSCA	UNIDADE	BETTANIN	CB DE ALUMÍNIO	200	R\$ 13,60	R\$ 2720,00
28	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITROS, (UTENSILIO CULINARIO) COM BICO, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, ACESSORIO: AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, CERTLABNT, COM TAMPA FORMATO DE COPO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 01 LITROS.	UNIDADE	SOPRANO	GARRAFA TÉRMICA 2 L	210	R\$ 34,00	R\$ 7140,00
66	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100 LTS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE A PESO, FABRICADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, MATERIAL NA COR BRANCA LEITOSA, NAS MEDIÇÕES 75 X 105 X 0,06 CM, TER IMPRESO AS SEGUINTE INSCRIÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL, INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO. OBSERVAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	DONAPACK	SC DE LX HOSP. 100 L C/ 100 UND	0	R\$ 15,19	R\$ 00,00





85	CARRINHO PARA VARRIÇÃO - CARRINHO PARA VARRIÇÃO (GARI), EM POLIETILENO COM ADITIVO ANTIUV 8, CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM PINTURA EM EPÓXI, NA COR PRETA, COM 2 PUNHOS REFORÇADOS E RODAS PNEUMÁTICAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,25'X8' (COM PNEU E CÂMARA), PÉS DE APOIO, RECIPIENTE PARA COLETA DE LIXO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 90 CM DE LARGURA, 60 CM DE ALTURA DO RECIPIENTE, 107 CM DE ALTURA TOTAL, NA COR A DEFINIR, COM QUATRO GANCHOS NA PARTE EXTERNA DO RECIPIENTE PARA AFIXAÇÃO DOS SACOS PLÁSTICOS PARA A COLETA DOS MATERIAIS DESCARTADOS.	UNIDADE	LUTOC AR	CARRINHO DE VARRIÇÃO	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
87	COPO DESCARTÁVEL 150 ML EM POLIESTIRENO NÃO RECICLADO, PARA LÍQUIDOS. OBSERVAÇÃO: CAIXA COM 25 TIRAS, CADA TIRA CONTENDO 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE 150ML.	CAIXA	CRISTA LCOPOS	CP DESCART. 150 ML C/ 25 TIRAS	162	R\$ 53,30	R\$8.654,60
94	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 78) LIXEIRA CONTAINER, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.100 LITROS, COR AMARELA, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM RODAS DE BORRACHA DE 8" SENDO DOIS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E COM ÂNGULO DE GIRO DE 360°, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, REVESTIMENTO:	UNIDADE	BRALIM PIA	LIXEIRA CONTAINER 1100 L	7	R\$ 1.900,00	R\$13.300







4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE e secretarias vinculadas

5.2.2 - Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.3. – A fiscalização E Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas; a fiscalização será realizada pela servidora municipal. **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº CPF: 098.863.464-68, o qual solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ele mesmo responsável pelo pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

## 6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA



7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS





10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 09 de dezembro de 2022.

VIVA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:20008831000117  
Dados: 2022.12.12 14:34:42 -03'00'

**ROBERTO ABRAHAM  
ABRAHAMIAN ASFORA-**  
**Prefeito Municipal**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**VIVA DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS EIRELI-ME- CNPJ**  
**nº20.008.831/0001-1**  
FORNECEDOR

Testemunhas:

Daniela de Farias Justino

CPF/MF: 095.137.734-50

Jamerson Wesley N. dos Santos

CPF/MF: 123.099.394-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 079/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 033/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **TELMA LUCIA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.005.202/0001-99, com sede na Rua Severina Pereira de Oliveira, 197, José Marciel, Belo Jardim, CEP: 55.151-655 com endereço eletrônico: [distribuidorasantajoana@gmail.com](mailto:distribuidorasantajoana@gmail.com), e com telefone: 8195385120, neste ato representado pelo o Sr. **(a) Telma Lucia da silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.393.254-91, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 200, 10º andar, São Pedro, Belo Jardim/PE como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	--------	--------	-----------	-----------





4	AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL, BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	Santa Joana	Santa Joana	100	R\$ 4,47	R\$ 447,00
6	AVENTAL TIPO BATA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VIÉS NAS BORDAS PARA USO DOMESTICO PENDURA NO PESCOÇO E CORDÃO PARA AMARRAR NAS COSTAS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	Art Lar	Art Lar	255	R\$ 3,75	R\$ 956,25
8	BALDE ESPREMEDOR DUPLO - CONJUNTO DE BALDE E ESPREMEDOR DUPLO (CARRINHO), DE PLÁSTICO, COM DOIS COMPARTIMENTOS PARA SEPARAÇÃO DE ÁGUA LIMPA E SUJA, COM RODAS E ESPREMEDOR, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 24 LITROS. DISPONÍVEIS NAS CORES AZUL, AMARELO E VERMELHO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS. PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA.	UNIDADE	Vip Plásticos	Vip Plásticos	23	R\$ 319,00	R\$ 7.337,00
15	COLHER DESCARTÁVEL (COLHER TIPO UTENSÍLIO DOMESTICO) MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, PARA REFEIÇÕES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	Total Plást	Total Plást	1015	R\$ 2,59	R\$ 2.628,85
18	CORDA, USO EM VARAL - TIPO MATERIAL: NAYLON 100% POLIESTER, TIPO: PERNAS TRANÇADAS. UTILIZADO PARA ESTENDER ROUPAS, PACOTE COM 15 METROS DE CORDA.	PACOTE	Brixaxá	Brixaxá	55	R\$ 4,54	R\$ 249,70
23	ESCOVA DE LIMPEZA, UTENSÍLIO DOMESTICO, MATERIAL DO CABO:	UNIDADE	Bruxaxá	Bruxaxá	170	R\$ 2,50	R\$ 425,00



	PLASTICO, MATERIAL DAS CERDA: POLIAMIDA (NYLON), RETANGULAR GRANDE PARA LIMPEZA EM GERAL, BASE PLÁSTICA, COM CERDAS NYLON FLEXÍVEIS, S/ALÇA, COMPRIMENTO CABO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO.						
30	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2 (500 gramas)	UNIDADE	Beloquímica	Beloquímica	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
32	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR SPRAY, EMBALAGEM DE 500 ML	UNIDADE	Marilux	Marilux	507	R\$ 2,79	R\$ 1.414,83
39	MARMITEX (QUENTINHA) DESCARTÁVEL, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO (C X L): 26,5 X 23 CM 20 X 8,20 CM, COM TAMPAS, MATERIAL: ISOPOR, FORMA ARREDONDADA, CAIXA/EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	Total Plást	Total Plást	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
40	MOP ÁGUA COMPLETO - EQUIPAMENTO DE LIMPEZA - (MOP ÚMIDO) COMPLETO) CONTENDO CABO DE ALUMÍNIO RESISTENTE COM NO MINIMO 1,40M X 24MM DE DIAMETRO, REFIL DO MOP ÁGUA DE ALGODÃO, CABO MOP ÁGUA TIPO PRESILHA (TRAVA DE PLÁSTICO) PARA FIXAR O CABO E O MOP ÚMIDO. EQUIPAMENTO RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES	UNIDADE	Nobre	Nobre	34	R\$ 54,99	R\$ 1.869,66





	ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA).						
41	MOP PÓ COMPLETO - EQUIPAMENTO DE LIMPEZA - COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MINIMO 1,40M X 24 MM DE DIAMETRO, COM SUPORTE (ARMAÇÃO) DE TAMANHO MÉDIO NÃO INFERIOR A 60 CM TODO DE PLÁSTICO PROLIPROPILENO RESISTENTE E REFIL DE ALGODÃO. PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA).	UNIDADE	Nobre	Nobre	30	R\$ 37,94	R\$ 1.138,20
42	PÁ COLETORA COM TAMPA - PÁ DE PLÁSTICO RESISENTE E CABO DE ALUMINIO NA ALTURA MÍNIMO DA 1,10 M, PERMITINDO O RECOLHIMENTO DO LIXO SEM A NECESSIDADE DE ABAIXAR, PARA USO PROSSIONAL EM HOSPITAL.	UNIDADE	Pra Varrer	Pra Varrer	65	R\$ 17,98	R\$ 1.168,70
53	PILHA (COMUM), COMPOSICAO QUIMICA: ALCALINA, TAMANHO: C (MEDIA), TENSAO: 1,5 V, FORNECIMENTO: N/A, OBSERVAÇÃO: PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	Rayovac	Rayovac	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
54	PILHA (COMUM), COMPOSICAO QUIMICA: ALCALINA, TAMANHO: D (GRANDE), TENSAO: 1,5 V, FORNECIMENTO: N/A, OBSERVAÇÃO: PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	Rayovac	Rayovac	80	R\$ 11,41	R\$ 912,80



59	REFIL DO MOP ÁGUA (MOP ÚMIDO) - MATERIAL DE ALGODÃO ALTAMENTE RESISTENTE COM PONTA DOBRÁVEL, ADAPTÁVEL AO MOP TIPO PRESILHA(TRAVA DE PLÁSTICO), MATERIAL BASE: LONA, FECHAMENTO: LACO, LARGURA: 160 MM, COMPRIMENTO: 600 MM. EQUIPAMENTO RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR,COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA)	UNIDADE	Nobre	Nobre	65	R\$ 11,99	R\$ 779,3
60	REFIL PARA O MOP PÓ, MATERIAL: ALGODÃO ADAPTÁVEL AO SUPORTE DE PLÁSTICO, MATERIAL BASE: LONA, FECHAMENTO: LACO, LARGURA: 160 MM, COMPRIMENTO: 600 MM, COM TAMANHO MÉDIO DA BASE NÃO INFERIOR A 60 CM.	UNIDADE	Nobre	Nobre	30	R\$ 16,99	R\$ 509,7
63	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, SABÃO LAVA ROUPAS, ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA COM ALQUIL BENZENO, SULFANATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATOE CARBONATO DE SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SOB ELIMINADOR, BACTERICIRIA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ÁCIDO 4,4' DIÂMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFON, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E	PACOTE	Jaraguá	Jaraguá	6300	R\$ 1,21	R\$ 7.623,00





	PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 500 GRAMAS.						
64	SABONETE ANTISSÉPTICO UNIDADE CONTENDO 5 LITROS	UNIDADE	Higitecn	Higitecn	80	R\$ 11,36	R\$ 908,80
67	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 50 LTS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE A PESO, FABRICADO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, MATERIAL NA COR BRANCA LEITOSA, NAS MEDIÇÕES 45 x 55 cm, TER IMPRESO AS SEGUINTE INSCRIÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL, INSCRIÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO, SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE, ESPAÇO PARA ANOTAÇÃO DO GERADOR/UNIDADE GERADORA/DATA DE GERAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO. OBSERVAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	Inplarn	Inplarn	0	R\$ 18,47	R\$ 0,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 100 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, TIPO DE COSTURA SIMPLES, MEDINDA/ESPESSURA: 0,12 MM, ALTURA: 1050 MM, LARGURA: 750 MM, NA COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	Inplarn	Inplarn	1950	R\$ 1,14	R\$ 2.223,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 15 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, TIPO DE COSTURA SIMPLES, MEDINDA/ESPESSURA: 0,12 MM, ALTURA: 580 MM, LARGURA:39 MM, NA COR	PACOTE	Inplarn	Inplarn	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00



	PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES						
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 30 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, TIPO DE COSTURA SIMPLES, MEDINDA/ESPESSURA: 0,30 MM, ALTURA: 620 MM, LARGURA: 590 MM, NA COR PRETA OU AZUL. PACOTE 10 UNIDADES.	PACOTE	Inplarn	Inplarn	2850	R\$ 0,89	R\$ 2.536,00
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 50 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, TIPO DE COSTURA SIMPLES, MEDINDA/ESPESSURA: 0,12 MM, ALTURA: 630 MM, LARGURA: 800 MM, NA COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	Inplarn	Inplarn	2025	R\$ 1,27	R\$ 2.571,50
82	PÁ TIPO AJUNTADEIRA DE BICO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 71 CM, COM DIÂMETRO MÍNIMO DO OLHO DE 38 MM E MÁXIMO DE 42 MM, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS E/OU VÍCIOS	UNIDADE	Pra Varrer	Pra Varrer	60	R\$ 27,92	R\$ 1.675,20
83	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA. APRESENTAÇÃO: CABO DE MADEIRAS DE NO MÍNIMO 125CM, MATERIAL DA PÁ EM AÇO 1020. ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA DE 1,5CM. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO	UNIDADE	Pra Varrer	Pra Varrer	80	R\$ 27,94	R\$ 2.235,20
84	BOTA SEGURANÇA- BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL- SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETA, TAMANHO 41,	UNIDADE	Grendene	Grendene	700	R\$ 42,99	R\$ 30.093,00





	TIPO DE CANO CURTO, CARACTERÍSTICAS RESISTENTES, ABRASÃO, COM FORRO.						
88	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 19) DESINFETANTE - PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PODER BACTERICIDA, ALTAMENTE CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES (LIMPEZA PESADA), PARA USO EM PIAS, AZULEJOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS DE BANHEIRO E ETC. COM AROMA SUAVE, FORMULA: BIODEGRADAVE, DILUÍVEL. OBSERVAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	Santa Joana	Santa Joana	1812	R\$ 1,65	R\$ 2.989,70
89	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 47) PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 4 ROLOS), FABRICADO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, POSSUEM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL NÃO RECLICLADO, NA COR BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS, CADA ROLO COM 60 MTS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, TUBETE COM 4,0 CM DE DIAMETRO. OBSERVAÇÕES: PACOTE COM 4 ROLOS COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FRABRICANTE, VALIDADE, DIMENSÕES E A INDICAÇÃO DE NÃO RECLICLADO.	FARDO	Suprema	Suprema	556	R\$ 36,87	R\$ 20.499,72
90	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 48) PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, TEXTURA MACIO, APRESENTAÇÃO EM ROLO, COR BRANCA, FOLHAS INTERCALADAS, MACIAS E ABSORVENTES. OBSERVAÇÕES: PACOTE CONTÉM 6 ROLOS,	PACOTE	Suprema	Suprema	250	R\$ 12,85	R\$ 3.212,50



	CADA ROLO CONTÉM 60 TOALHAS MEDINDO (C X L): 22 X 20 CM.						
91	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 63) SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, SABÃO LAVA ROUPAS, ALVEJANTE PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS, EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA COM ALQUIL BENZENO, SULFANATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SOB ELIMINADOR, BACTERICIDIA DE GERMES, FUNGOS E VÍRUS, COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO) ÁCIDO 4,4' DIÂMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFON, NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	Jaraguá	Jaraguá	2100	R\$ 1,21	R\$ 2.541,00
92	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 71) SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 30 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, TIPO DE COSTURA SIMPLES, MEDINDA/ESPESSURA: 0,30 MM, ALTURA: 620 MM, LARGURA: 590 MM, NA COR PRETA OU AZUL. PACOTE 10 UNIDADES.	PACOTE	Inplarn	Inplarn	950	R\$ 0,89	R\$ 845,50
93	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 72) SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM CAPACIDADE 50 LITROS - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, TIPO DE COSTURA SIMPLES, MEDINDA/ESPESSURA: 0,12 MM, ALTURA: 630 MM,	PACOTE	Inplarn	Inplarn	675	R\$ 1,27	R\$ 857,25





LARGURA: 800 MM, NA COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES							
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 106.155,46</b>

**VALOR TOTAL** - R\$ 106.155,46 (cento e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – A Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações no termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 - O Prazo de início dos serviços deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do município.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

4.2.1 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalações dos aparelhos.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento/serviço ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;



4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE e secretarias vinculadas

5.2.2 - Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.3. – A fiscalização E Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas; a fiscalização será realizada pela servidora municipal. **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº CPF: 098.863.464-68, o qual solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ele mesmo responsável pelo pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

## **6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **7.0 - VALIDADE DA ATA**





7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS



10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.


10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 09 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN**  
ASFORA- Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por  
TELMA LUCIA DA  
SILVA:01005202000199  
Dados: 2022.12.12 19:06:10 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**TELMA LUCIA DA SILVA-ME-**  
CNPJ nº 01.005.202/0001-99  
FORNECEDOR

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 095.137.734-50

CPF/MF: 095.137.734-50

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 223.099.349.45

CPF/MF: 223.099.349.45





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 080/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 033/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 165.116.704-49 e RG n° 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, n° 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **IMPERIO EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.194.914/0001-31, com sede na Rua dos Emancipadores, n° 616-A, Caja, Carpina/PE, com endereço eletrônico: [itamar.55@hotmail.com](mailto:itamar.55@hotmail.com), e [imperiocomerciais@outlook.com.br](mailto:imperiocomerciais@outlook.com.br), e com telefone: 8196365597, neste ato representado pelo o Sr. **Itamar Carlos da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n° 084.092.464-06, e portador da identidade n° 8.125.199 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Leoncio Ribeiro da Silva, (5ª, etapa do lot. Caja), 10, Caja, Carpina/PE como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto n° 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/validador> ou Código do documento: 00eca072-2761-4658cfc-a24521ef0f0

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, PACOTE CONTÉM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA CAIXA, TAMANHO MÉDIO( COMPRIMENTO APROX.: 5 CM). COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 10 CAIXAS.	PACOTE	FIAT LUX	FIAT LUX	3022	R\$ 1,17	R\$ 3.535,74
2	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1.000 ML. SOLUÇÃO AQUOSA COM TEOR ATIVO DE CLORO MÍNIMO DE 2% COM VALIDADE PARA 6 MESES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	LITRO	CLORITO	CLORITO	11262	R\$ 0,79	R\$ 8.896,98
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 90° INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA. LIMPADOR DE USO GERAL. FRASCO COM 500 ML.	UNIDADE	PETRI BU	PETRIBU	800	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
16	COPO DESCARTÁVEL 150 ML EM POLIESTIRENO NÃO RECICLADO, PARA LÍQUIDOS. OBSERVAÇÃO: CAIXA COM 25 TIRAS, CADA TIRA CONTENDO 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE 150ML.	CAIXA	CRISTAL COPOS	CRISTAL COPOS	488	R\$ 53,29	R\$ 26.005,52
17	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML - EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TEMPERATURA MÁX. 100 C° CAIXA COM 50 TIRAS, CADA TIRA COM 100 UNIDADES DE COPOS	CAIXA	COPO IDEAL	COPO IDEAL	150	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
21	DESODORIZANTE /AEROSOL / AROMATIZANTE PARA PERFUMAR AMBIENTE COM PERFUME DE ROSAS, FRASCO COM 375 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	GLADE	GLADE	620	R\$ 6,82	R\$ 4.228,40





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA. TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ste.ce.gov.br/app/validacao> Doc: seam Código do documento: 00eca012-2761-46f5-8e9e-ae24521eef0f

25	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA DUPLA FACE, MEDINDO 100MM X 71MM X 20MM, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, NA COR VERDE / AMARELA. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FRABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDA DE	ESFRE BOM	ESFREB OM	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23 X 20 CM. FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMO DE 15MM/M2. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	MALU	MALU	2030	R\$ 0,39	R\$ 791,70
31	INSETICIDA AEROSSOL AUTOMÁTICO, MULT SBP CITRONELA EMBALAGEM COM NO MINIMO 300ml EMBALAGEM DE PLÁSTICO LACRADOS INFORMAÇÕES CONDITAS NA EMBALAGEM	UNIDA DE	SBP	SBP	528	R\$ 5,94	R\$ 3.136,32
33	LIXEIRA, TIPO: BALDE COM TAMPA EM PLÁSTICO COM 30 LITROS, OBSERVAÇÕES: BALDE GRANDE, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), TIPO BALDE PLÁSTICO COM TAMPA REDONDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PODENDO SER UTILIZADO PARA LIXO, TAMANHO APROXIMADO 40,5X 35,5X49,0x 49,0 cm CORES DIVERSAS.	UNIDA DE	ARQP LAST	ARQPL AST	120	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
34	LIXEIRA, TIPO: CESTO EM PLÁSTICO FORMATO TELADO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10L, PARA LIXO, TAMANHO 26 CM DE ALTURA X 27 CM DE DIÂMETRO, CORES DIVERSAS.	UNIDA DE	JAGU AR	JAGUA R	130	R\$ 1,76	R\$ 228,80
43	PÁ PLÁSTICA PARA COLETA DE LIXO, COM CABO LEVE E RESISTENTE COM	UNIDA DE	BRUX AXA	BRUXA XA	145	R\$ 2,85	R\$ 413,25



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0eeea0f2-2761-46f5-8cfc-ae24521e1ff0f

	COMPRIMENTO DO CABO NÃO INFERIOR A 60CM .						
44	PALITO DE DENTE - PEQUENOS BASTONETES DE MADEIRA COM DUAS EXTREMIDADES AFINADAS, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO: 6,5 CM, FORNECIMENTO: PACOTE COM 25 CAIXAS, CADA CAIXA CONTEM 100 UNIDADES DE PALITOS.	PACOTE	PARANÁ	PARANÁ	115	R\$ 0,49	R\$ 56,35
45	PANO DE PRATO (LIMPEZA E HIGIENE) PARA LIMPEZA NA COZINHA 100% ALGODÃO, MEDINDO 50 X 75 CM, COR BRANCA (ALVEJADO).	UNIDADE	CITA	CITA	296	R\$ 1,75	R\$ 518,00
47	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 4 ROLOS), FABRICADO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM, POSSUEM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE ACABAMENTO: PICOTADO E GOFRADO DE ALTA QUALIDADE, EM PAPEL NÃO RECLICLADO, NA COR BRANCA, FARDO COM 64 ROLOS, CADA ROLO COM 60 MTS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, TUBETE COM 4,0 CM DE DIAMETRO. OBSERVAÇÕES: PACOTE COM 4 ROLOS COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FRABRICANTE, VALIDADE, DIMENSÕES E A INDICAÇÃO DE NÃO RECLICLADO.	FARDO	NOVO	NOVO	1669	R\$ 18,77	R\$ 31.327,13
49	PAPEL TOALHA, TEXTURA/FORMATO CREPADO, INTERFOLHADO COM DUAS (02) DOBRAS 100% CELULOSE, COR BRANCA, FOLHAS INTERCALADAS, MACIAS E ABSORVENTES, PACOTE/FARDO/ COM 1000 (HUM MIL) FOLHAS COM 1.000 FOLHAS, CADA FOLHA MEDINDO 23X27 CM.	PACOTE	ELITE	ELITE	1020	R\$ 7,30	R\$ 7.446,00





52	PILHA (COMUM), COMPOSICAO QUIMICA: ALCALINA, TAMANHO: AAA (PALITO), TENSAO: 1,5 V, FORNECIMENTO: N/A, OBSERVAÇÃO: PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	ALFA CELLA LFACE LL	ALFAC ELL	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
58	PRESILHA PARA O MOP ÁGUA (MOP ÚMIDO) - TRAVA DE PLÁSTICO, ADAPTÁVEL AO CABO DE ALUMÍNIO E AO MOP ÚMIDO DE ALGODÃO. EQUIPAMENTO ALTAMENTE RESISTENTE DE PLÁSTICO PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA)	UNIDADE	ARQP LAST	ARQPL AST	34	R\$ 12,95	R\$ 440,30
61	RODO PARA PISO, UTENSILIO DOMESTICO COM CABO EM MADEIRA, RESISTENTE E REVESTIDO COM PLÁSTICO, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM LÂMINA DE BORRACHA DUPLA DE EXCELENTE DURABILIDADE. A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 25MM.	UNIDADE	BRUX AXA	BRUXA XA	210	R\$ 4,53	R\$ 951,30
73	VASSOURA COM CABO, UTENSILIO DOMESTICO, MODELO: LAVATINA, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA (NYLON), COMPRIMENTO (CABO X CERDA): MINIMO 21,5 CM	UNIDADE	NOVIÇ A	NOVIÇ A	430	R\$ 2,92	R\$ 1.255,60
74	VASSOURA COM CABO, UTENSILIO DOMESTICO, MODELO: VASSOURA DE NAYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO, MATERIAL CERDA: POLIAMIDA (NYLON)	UNIDADE	NOVIÇ A	NOVIÇ A	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
75	VASSOURA PIAÇAVA-VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS:	UNIDADE	BRUX AXA	BRUXA XA	850	R\$ 7,10	R\$ 6.035,00



	MÍNIMO 9 CM, TIPO: GARI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, MATERIAL CABO: MADEIRA						
76	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NAILON, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 25CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20M DE COMPRIMENTO	UNIDA DE	BRUX AXA	BRUXA XA	250	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
77	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: RASPA DE COURO, TAMANHO: ADULTO, TIPO: 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: SOLDADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO EM COURO, FORRO ALGODÃO, TAMANHO: 41CM	UNIDA DE	GAKE	GAKE	1160	R\$ 11,99	R\$ 13.908,90
78	LIXEIRA CONTAINER, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.100 LITROS, COR AMARELA, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO, COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM RODAS DE BORRACHA DE 8" SENDO DOIS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E COM ÂNGULO DE GIRO DE 360°, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV. MEDIDAS EXTERNAS: 137 CM (LARGURA - INCLUINDO OS MUNHÕES) X 104 CM (PROFUNDIDADE) X 130 CM (ALTURA)	UNIDA DE	JSN	JSN	23	R\$ 1.888,00	R\$ 43.424,00
79	LIXEIRA METÁLICA, TAMBOR, CONVERSAVA, TONEL 50 LITROS	UNIDA DE	QUALI TYSAF E	QUALIT YSAFE	270	R\$ 36,45	R\$ 9.841,50
80	PÁ PARA GARI- PÁ COLETORA DE LIXO, COLETOR EM ALUMÍNIO, LARGURA 20 CM, SEM TAMPA, CABO EM	UNIDA DE	BRUX AXA	BRUXA XA	150	R\$ 27,99	R\$ 4.198,50





**CONTRATOS**

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 0eeca0f2-2761-46f5-8cfc-ae24521e1ff0f

	MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLETOR EM ÂNGULO DE 90°, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.						
81	PÁ COLETORA LIXO - MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 20 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA,	UNIDA DE	BRUX AXA	BRUXA XA	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
86	SOPRADOR COSTAL ERGONÔMICO- LEVE, COM CINTOS ACOLCHOADOS. ATENDER SUAS APLICAÇÕES EM DIFERENTES CAMPOS DE TRABALHO. IDEAL PARA: VARREDURA GERAL EM GRANDES ÁREAS PÚBLICAS, EM JARDINS, RODOVIAS, SILOS, ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PÁTIOS DE FORMA GERAL. MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: 5,4HP (4KW) CILINDRADA: 82,4CC ROTAÇÃO DE TRABALHO: 7.500 RPM IGNIÇÃO: CDI - ELETRÔNICA ARRANQUE: MANUAL COM MOLA RETRÁTIL CARBURADOR: DIAFRAGMA TIPO HDA COMBUSTÍVEL: GASOLINA COM ÓLEO - PROPORÇÃO 30:1 TANQUE DO COMBUSTÍVEL: 02 LITROS CONSUMO: APROXIMADAMENTE 1,4 LITROS POR HORA VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 97,2 M/S - 350 KM/H PESO DO PRODUTO - SOPRADOR MONTADO: 10,650KG DIMENSÕES DO PRODUTO: 150 X 55 X 35 ACESSÓRIOS: QUE COMPÕE O SOPRADOR; 01 DOSADOR DE COMBUSTÍVEL 01 CHAVE COMBINADA 01 CHAVE ALLEN 01 DUTO SANFONADO COM	UNIDA DE	STIHL	STIHL	10	R\$ 1.199,00	R\$ 11.990,00



ABRAÇADEIRA DE METAL 01						
PUNHO 01 CINTO DE						
SUSTENTAÇÃO						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 200.004,79</b>

**VALOR TOTAL - R\$ 200.003,79 (duzentos mil e quatro reais e setenta e nove centavos).**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – A Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações no termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 - O Prazo de início dos serviços deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do município.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

4.2.1 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalações dos aparelhos.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento/serviço ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;





4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE e secretarias vinculadas

5.2.2 - Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.3. – A fiscalização E Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas; a fiscalização será realizada pela servidora municipal. **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº CPF: 098.863.464-68, o qual solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ele mesmo responsável pelo pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

## **6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **7.0 - VALIDADE DA ATA**



7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **9.0 - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## **10.0 - CONDIÇÕES GERAIS**





10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.


10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 09 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN**  
**ASFORA- Prefeito Municipal**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**IMPERIO EMPREENDEIMENTOS**  
**COMERCIAIS E SERVICOS LTDA-**  
**CNPJ nº 46.194.914/0001-31**  
**FORNECEDOR**


IMPERIO  
EMPREENDEIMENTOS  
COMERCIAIS E SERVICOS  
LTD:46194914000131

Assinado de forma digital por  
IMPERIO EMPREENDEIMENTOS  
COMERCIAIS E SERVICOS  
LTD:46194914000131  
Dados: 2022.12.13 11:00:27  
-03'00'

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 095.137.734-50

CPF/MF: 095.137.734-50

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 687.227.294-53

CPF/MF: 687.227.294-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 081/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 033/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 29.002.880/0001-17, com sede na Rua José Heriminio da Saudade, nº 16, Centro, Lagoa do Itaenga-PE, com endereço eletrônico: **arrematedistribuidora@gmail.com** e fone: **(81) 9983-9731**, neste ato representado pelo o Sr. **Alberto Jorge de Andrade Lima Viana Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.140.294-55, e portador da identidade nº 8560696 SDS/ PE, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, 539, São José, Carpina/PE, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL / ESTOJO DE BARBEAR COM 02 LÂMINAS	UNIDADE	BIC	BIC		R\$ 0,92	R\$ 0,00

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:2900288000117  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:2900288000117  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:





	PARALELAS, EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.						
7	BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM 20 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA.	UNIDADE	PLASTEX	PLASTEX	205	R\$ 3,79	R\$ 776,95
13	CERA - TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO, LIMPEZA DE PISOS (500 ML)	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	1000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
14	CLORO ATIVO LÍQUIDO, MÍNIMO DE 5% PARA LIMPEZA PESADA. BOMBONA COM 5 LITROS. APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. BOMBONA COM 5 LITROS.	BOMBONA	VALENÇA	VALENÇA	1650	R\$ 5,89	R\$ 9.718,50
19	DESINFETANTE - PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM PODER BACTERICIDA, ALTAMENTE CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES (LIMPEZA PESADA), PARA USO EM PIAS, AZULEJOS, VASOS SANITÁRIOS, RALOS DE BANHEIRO E ETC. COM AROMA SUAVE, FORMULA: BIODEGRADAVE, DILUÍVEL. OBSERVAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	5438	R\$ 0,77	R\$ 4.187,26
20	DESINFETANTE DE EUCALIPTO, EMBALAGEM 500ML CONTENDO DADOS DE INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	0	R\$ 0,79	R\$ 0,00

**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA**  
FILHO:2900288000

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:2900288000117  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:2900288000117  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:



22	DETERGENTE DOMESTICO, ASPECTO: LIQUIDO, FORMULA: BIODEGRADAVEL, FRAGRANCIA: INODORO, PH: NEUTRO Observação: EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	10250	R\$ 0,89	R\$ 9.122,50
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONADO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO EMBALADO EM PACOTE COM 08 UNIDADES. EMBALAGEM COM 60 G. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	LANUX	LANUX	795	R\$ 0,79	R\$ 628,05
26	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA DOMESTICA, MATERIAL: 10% ALGODAO, MEDINDO 40 CM X 60 CM, NA COR LARANJA.	UNIDADE	MC FLANELAS	MC FLANELAS	1070	R\$ 1,29	R\$ 1.380,30
27	GARFO DESCARTÁVEL (GARFO TIPO UTENSÍLIO DOMESTICO) MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, PARA REFEIÇÕES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	PRA FESTA	PRA FESTA	1015	R\$ 2,39	R\$ 2.425,85
35	LUVA PROFISSIONAL P/ LIMPEZA TAMANHO GRANDE COM REVESTIMENTO INTERNO: ALGODAO FLOCADO, COR: AMARELO, COM SUPERFICIE EXTERNA (PALMA) ANTIDERRAPANTE, PUNHO: CURTO, ESPESSURA: 0,60 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 35 CM, BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393. OBSERVAÇÃO: LUVA DE SEGURANCA PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	ATLAS	ATLAS	900	R\$ 1,23	R\$ 1.107,00
36	LUVA PROFISSIONAL P/ LIMPEZA TAMANHO GRANDE COM REVESTIMENTO INTERNO: ALGODAO FLOCADO, COR: AMARELO, COM SUPERFICIE EXTERNA (PALMA) ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO, ESPESSURA: 0,60 MM,	PARES	ATLAS	ATLAS	380	R\$ 1,43	R\$ 543,40





	COMPRIMENTO APROXIMADO: 45 CM, BORRACHA DE LATEX NATURAL BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, OBSERVAÇÃO: LUVA DE SEGURANCA PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.						
37	LUVA PROFISSIONAL P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO COM REVESTIMENTO INTERNO: ALGODAO FLOCADO, COR: AMARELO, COM SUPERFICIE EXTERNA (PALMA) ANTIDERRAPANTE, PUNHO: CURTO, ESPESSURA: 0,60 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 22 CM, BORRACHA DE LATEX NATURAL BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, OBSERVAÇÃO: LUVA DE SEGURANCA PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	ATLAS	ATLAS	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
38	LUVA PROFISSIONAL P/ LIMPEZA TAMANHO MÉDIO COM REVESTIMENTO INTERNO: ALGODAO FLOCADO, COR: AMARELO, COM SUPERFICIE EXTERNA (PALMA) ANTIDERRAPANTE, PUNHO: LONGO, ESPESSURA: 0,60 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 35 CM, BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, OBSERVAÇÃO: LUVA DE SEGURANCA PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	PARES	ATLAS	ATLAS	125	R\$ 1,45	R\$ 181,25
46	PAPEL ALUMÍNIO DIMENSAO (L X C): 30 CM X 7,5 M. APRESENTADO EM ROLO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	WIDA	WIDA	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
 FILHO: 290028800001

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO: 29002880000117  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO: 29002880000117  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:



48	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, TEXTURA MACIO, APRESENTAÇÃO EM ROLO, COR BRANCA, FOLHAS INTERCALADAS, MACIAS E ABSORVENTES. OBSERVAÇÕES: PACOTE CONTÉM 6 ROLOS, CADA ROLO CONTÉM 60 TOALHAS MEDINDO (C X L): 22 X 20 CM.	PACOTE	MAGNATA	MAGNATA	750	R\$ 7,68	R\$ 5.760,00
50	PEDRA SANITÁRIA COM 35 G, COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO COM FRANGÁCIAS, EM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EUCALIPTO, FLORAL, LAVANDA E PINHO. COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	UNIDADE	PANDA	PANDA	2850	R\$ 1,02	R\$ 2.907,00
51	PEGADOR DE ROUPA PARA VARAL EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA PRENDER ROUPA NO VARAL. OBSERVAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	BRUXAXA	BRUXAXA	57	R\$ 1,42	R\$ 80,94
56	POLIDOR DE ALUMÍNIO - LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, PRODUTO LIQUIDO USADO PARA POLIR ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UNIDADE	VALENÇA	VALENÇA	250	R\$ 1,24	R\$ 310,00
62	SABÃO EM BARRA (PARA LIMPEZA DOMESTICA), TABLETE DE 200 GRAMAS CADA, FRAGANCIA: NEUTRO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. PACOTES COM 05 (CINCO) UNIDADES	PACOTE	ESPUMIL	ESPUMIL	670	R\$ 5,99	R\$ 4.013,30
65	SACO DE CHÃO 100% EM ALGODÃO RESISTENTE, ALVEJADO, COM AS BORDAS COSTURADAS. TAMANHO 50 X 75CM, PESO POR UNIDADE DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS.	UNIDADE	MC FLANELAS	MC FLANELAS	1100	R\$ 2,18	R\$ 2.398,00
68	SACO PLÁSTICO BOBINADO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTAÇÃO:	ROLO	RAVA	RAVA	180	R\$ 16,99	R\$ 3.058,20

ALBERTO JORGE DE  
ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:2900288000011

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:





ROLO/BOBINA COM 500 SACOS, TAMANHO DE CADA SACO: 35CM X 50CM, FECHAMENTO: PICOTADO. OBSERVAÇÃO: ROLO (BOBINA COM 500 SACOS).								
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 51.776,50</b>

**VALOR TOTAL - R\$ 51.776,50 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – A Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações no termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 - O Prazo de início dos serviços deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do município.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

4.2.1 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalações dos aparelhos.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento/serviço ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;

**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA**

**FILHO:2900288000011**

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:2900288000011  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:2900288000011  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:



4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE e secretarias vinculadas

5.2.2 - Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.3. – A fiscalização E Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas; a fiscalização será realizada pela servidora municipal. **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº CPF: 098.863.464-68, o qual solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ele mesmo responsável pelo pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

## 6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA

**ALBERTO JORGE DE  
ANDRADE LIMA  
VIANA  
FILHO:290028800001**

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE  
ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=  
AC SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=  
ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:29002880000117  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.12 11:45:30-03'00'





7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

ALBERTO JORGE  
DE ANDRADE  
LIMA VIANA  
FILHO:2900288000

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE  
DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:29002880000117  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU  
=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107  
, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=  
ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:29002880000117  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.12 11:45:53 -0200



10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

**11.0 - DO FORO**

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 09 de dezembro de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN**  
**ASFORA- Prefeito Municipal**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ALBERTO JORGE DE ANDRADE**  
**LIMA VIANA FILHO-**  
**CNPJ nº 29.002.880/0001-17**

**FORNECEDOR**  
Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Carpina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28978631000107, OU=Presencial, OU=Certificado P1 A1, CN=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.12.12 14:29:03'00"  
Formato: PDF  
Versão: 12.0.2

Testemunhas:

*Daniela de Farias Martins*  
CPF/MF: 095.137.734-50

*Jameson Wesley de S. Santos*  
CPF/MF: 123.099.399.95





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 082/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 033/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.392.983/0001-61**, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, com endereço eletrônico: [gunicasaneantes@hotmail.com](mailto:gunicasaneantes@hotmail.com), e com fone: 8189696363, neste ato representado pelo o Sr(a). **Cleide Jane Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.618.344.68, e portado da CNH nº 05100526743 DETRAN-PE. residente e domiciliado na Rua Alfa- 607, nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.



Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
57	PRESILHA PARA O MOP ÁGUA (MOP ÚMIDO) - SUPORTE ADAPTAVEL PARA O MOP PÓ, MATERIAL BASE: MINIMO 60 CM, MATERIAL DO SUPORTE: PLÁSTICO, TRAVA DE PLÁSTICO, ADAPTÁVEL AO CABO DE ALUMÍNIO E AO MOP ÚMIDO DE ALGODÃO. EQUIPAMENTO ALTAMENTE RESISTENTE DE PLÁSTICO PARA USO PROFISSIONAL EM GRANDES ÁREAS HOSPITALAR, COM DURABILIDADE PROLONGADA (CORES A ESCOLHER PELA SECRETARIA)	UNIDADE	NOBRE	CONFORME EDITAL	30	R\$ 40,53	R\$ 1.215,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.215,90</b>	

**VALOR TOTAL - R\$ 1.215,90 (mil, duzentos e quinze reais e noventa centavos).**

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - A Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações no termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 - O Prazo de início dos serviços deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do município.

## 4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

4.2.1 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalações dos aparelhos.





4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento/serviço ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;

4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE e secretarias vinculadas

5.2.2 - Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.3. – A fiscalização E Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas; a fiscalização será realizada pela servidora municipal. **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº CPF: 098.863.464-68, o qual solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ele mesmo responsável pelo pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.



## **6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **7.0 - VALIDADE DA ATA**

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **9.0 - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.





9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.


10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

### 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 09 de dezembro de 2022.


  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN**  
ASFORA- Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR


CLEIDE JANE  
FERREIRA:90661834468

Assinado de forma digital por CLEIDE  
JANE FERREIRA:90661834468  
Dados: 2022.12.12 11:50:04 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**UNICA SANEANTES LTDA-**  
CNPJ nº 43.392.983/0001-61  
FORNECEDOR

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 095.137.734-50

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 687.227.294-53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 083/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 033/2022**

Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.989.882/0001-84, com sede na Avenida da Saudade, 910, Cidade Universitária, Presidente Prudente/SP, com endereço eletrônico: sevencomercioeservico@gmail.com, e com fone: (67) 8446-4411, neste ato representado pelo o Sr(a) **WILSON DE CARVALHO SANTANA**, Brasileiro, Casado, CPF 652.615.691-68, RG 498849 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Presidente Ernesto Geisel, 1526 - Vila Marcos Roberto - Campo Grande-MS, **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
95	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 79) LIXEIRA METÁLICA, TAMBOR, CONVERSAVA, TONEL 50 LITROS	UNIDADE	LAR	50L	90	R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.100,00</b>	





**VALOR TOTAL - R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**

## **2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **3.0 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 – A Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações no termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 - O Prazo de início dos serviços deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do município.

## **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

4.2.1 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalações dos aparelhos.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento/serviço ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;

4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.



4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## 5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE e secretarias vinculadas

5.2.2 - Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.3. – A fiscalização E Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas; a fiscalização será realizada pela servidora municipal. **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº CPF: 098.863.464-68, o qual solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ele mesmo responsável pelo pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

## 6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## 7.0 - VALIDADE DA ATA

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## 8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,





respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Brejo da Madre de Deus - PE, 09 de dezembro de 2022.

WILSON DE CARVALHO Assinado de forma digital por  
SANTANA:6526156916 WILSON DE CARVALHO  
SANTANA:65261569168  
8 Dados: 2022.12.12 11:28:23 -04'00'

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN**  
**ASFORA- Prefeito Municipal**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SEVEN COMERCIO E SERVICOS**  
**LTDA- CNPJ nº40.989.882/0001-84**  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

Daniela de Farias Gurgins

CPF/MF: 095.434.434-50

Abel de Almeida Bezerra

CPF/MF: 687.227.294-53





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP Nº 084/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 033/2022**

Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 165.116.704-49 e RG nº 1.352.031 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.906.038/0001-60**, com sede na Rua Jorge Caran, 521, Letra A, Nossa Senhora do Carmo-Ouro Preto/ MG, com endereço eletrônico: [comercial@grupotxv.com.br](mailto:comercial@grupotxv.com.br), e com fone: (31) 3552-3026, neste ato representado pelo o Sr(a) **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, comerciante, solteiro, RG nº MG13423173/ SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jorge Caram, nº 521, bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000, **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, descartáveis, apoio e itens para limpeza urbana para a Prefeitura, demais secretarias vinculadas e ao Fundo Municipal de Saúde do município do Brejo da Madre de Deus-PE**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.1.1 - Os Serviços serão prestados na Prefeitura e secretarias vinculadas e o Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
55	PILHA (COMUM), COMPOSICAO QUIMICA: ZINCO-MANGANES, TAMANHO: AA (PEQUENA), TENSÃO: 1,5 V, FORNECIMENTO: N/A, OBSERVAÇÃO: PACOTE COM UNIDADES	PACOTE	ALFACELL	AA C/ 4 UNDS	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 850,00</b>



**VALOR TOTAL - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**

## **2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **3.0 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1 – A Prestação de Serviços deverá atender todas as demandas e necessidades conforme especificações no termo de referência, que podem ser executados dentro do prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 - O Prazo de início dos serviços deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do município.

## **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado em até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da verificação da execução dos serviços com o atesto do setor fiscal responsável por verificar os serviços prestados;

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de serviço ou relatório apresentado pela empresa, com atesto do fiscal do contrato comprovando que o serviço foi prestado e acompanhado pelo fiscal.

4.2.1 - Deverá discriminar os serviços executados, constando o valor unitário de cada serviço e o local onde foram executadas as manutenções ou instalações dos aparelhos.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento/serviço ou poderá ser entregue ao fiscal do contrato;

4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer serviço, dos quais deverão estar esses totalmente finalizados.

4.8 - Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

4.9 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (serviço) for realizado em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

## **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.**

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus – PE e secretarias vinculadas

5.2.2 - Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.3. – A fiscalização E Os produtos serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais definidos da seguinte forma:

- Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas; a fiscalização será realizada pela servidora municipal. **Thalyta Jordana de Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº CPF: 098.863.464-68, o qual solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ele mesmo responsável pelo pedido como também o mesmo será responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

## **6.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Esta ata de registro de preços **não** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **7.0 - VALIDADE DA ATA**

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada, se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **8.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

8.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento/serviço, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.



§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de fornecimento/serviço.

8.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 9.0 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

9.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

## 10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do objeto, tais como os prazos para prestação do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

## 11.0 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.





E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 09 de dezembro de 2022.

GABRIEL  
TEIXEIRA  
VIANA:0823  
6170683  
Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
TEIXEIRA  
VIANA:08236170683  
Data: 2022.12.12  
15:53:07W

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN**  
ASFORA- Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**COMERCIAL TXV COMERCIO E**  
**SERVICO LTDA-**  
**CNPJ nº 22.906.038/0001-60,**  
**FORNECEDOR**

Testemunhas:

Daniela de Farias Surtino  
CPF/MF: 095.137.734-50

Jameson Wesley N. dos Santos  
CPF/MF: 223.099.344-45



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 011/2021**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataúba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR** a Empresa **Y M S DA SILVA EIRELI**, com sede à Rua Tavares de Araújo, nº s/n, centro, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL, CNPJ 22.909.366/0001-10, telefone (82) 98216-2611, e-mail [geadistribuidor@gmail.com](mailto:geadistribuidor@gmail.com), neste ato representada pela Sra. **YTALO MARCONDES SABINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Muniz Falcão, s/n, centro, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL, portadora do RG nº 35.620.048 SDS/AL e inscrita no CPF. 107.693.024-75, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, para o Hospital Dr. José Carlos de Santana, Policlínica de São Domingos, Policlínica de Brejo da Madre de Deus- PE, a Casa de Apoio aos pacientes TFD em Recife - PE, a Atenção Básica em Saúde e a Vigilância Sanitária e em Saúde**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são

YTALO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALO MARCONDES SABINO  
DA SILVA:10769302475  
Dados: 2022.02.14 11:05:52  
-0300

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)





discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer

YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO DA  
SILVA:10769302475  
Dados: 2022.02.14 11:06:10 -03'00'



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

YTALLO MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:10769302475

Assinado de forma digital por  
YTALLO MARCONDES SABINO  
DA SILVA:10769302475  
Dados: 2022.02.14 11:06:30  
-03'00'





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

YVALLO MARCONDES Assinado de forma digital por  
SABINO DA YVALLO MARCONDES SABINO  
DA SILVA:10769302475  
SILVA:10769302475 Dados: 2022.02.14 11:06:46  
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eeca0f2-2761-46f5-8dfe-ae24521e1ff0f

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

Y TALLO MARCONDES SABINO DA SILVA  
Assinado de forma digital por Y TALLO MARCONDES SABINO DA SILVA:10769302475  
Dados: 2022.02.14 11:07:05 -03'00'

**Y M S DA SILVA EIRELI**  
**Y TALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: 

CPF nº: 082.859.354-00

Nome:  FRANKLIN EMANUEL DA SILVA MARCO

CPF nº: 063.851.954-74





ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Carne bovina costela, apresentando odor, cor característicos e isenta de peles e aponevroses, acondicionados em embalagens próprias, inspecionada pelo SIF.	KG	1875	R\$ 21,60	<b>R\$ 40.500,00</b>
<b>Valor Total da ATA</b>					<b>R\$ 40.500,00</b>

YTALLO  
MARCONDES  
SABINO DA  
SILVA:107693024  
75

Assinado de forma  
digital por YTALLO  
MARCONDES SABINO  
DA SILVA:10769302475  
Dados: 2022.02.14  
11:07:20 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eeca0f2-2761-46f5-8cfc-ae24521e1ff0f



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 011/2021**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataúba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR**, a Empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459**, com sede à Rua João Teixeira da Silva, 15, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, CNPJ 39.650.937/0001-48, telefone (87) 9925-8741, e-mail [emporiocondimentos2021@gmail.com](mailto:emporiocondimentos2021@gmail.com), neste ato representada pela Sr. **DIEGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua João Teixeira da Silva, 15, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Garanhuns/PE, portador do RG nº 7.863.071 SDS/PE e inscrito no CPF 078.099.224-59, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 50.919,00 (cinquenta mil, novecentos e dezenove reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, para o Hospital Dr. José Carlos de Santana, Policlínica de São Domingos, Policlínica de Brejo da Madre de Deus- PE, a Casa de Apoio aos pacientes TFD em Recife - PE, a Atenção Básica em Saúde e a Vigilância Sanitária e em Saúde**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são





discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**2.2** A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

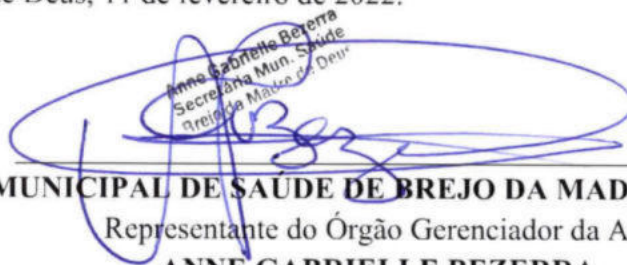
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**DIEGO PEREIRA DA  
SILVA:07809922459**

Assinado digitalmente por DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459  
DNE C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SCLUTI Multiple v3,  
CN=DIEGO PEREIRA DA SILVA:07809922459  
Resíduo: Ev sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.14 09:17:22-0300  
Formato Resíduo: Versão: 16: 1: 1

**DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459**

**DIEGO PEREIRA DA SILVA**

Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: Francis Atáns Ab de Deus

CPF nº: 127.219.368-32

Nome: FRANKLIN EMMANUELO DA SILVA MANSO

CPF nº: 063.881.954-74






ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi, In natura, de 1ª qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	1500	RS 0,78	RS 1.170,00
2	Abóbora moranga, In Natura, de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1000	RS 1,39	RS 1.390,00
6	Alho, In Natura, 1ª qualidade - Grupo comum; - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	500	RS 9,99	RS 4.995,00
7	Alface, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou mancha. Deverá ser transportada dos em carros higienizados em temperatura ambiente.	MOLHO	600	RS 0,99	RS 594,00
16	Batata inglesa, In Natura, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2500	RS 2,79	RS 6.975,00
17	Beterraba, in natura, de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; Deverá ser transportado sem carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	800	RS 2,99	RS 2.392,00
32	Cenoura, In Natura, 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado sem carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	1200	RS 3,39	RS 4.068,00
33	Chá de boldo, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, desidratadas, constituído de folhas isentas de materiais terrosos, parasitas, cor parda escura, cheiro fortemente característico. embalagem atóxica, contendo nome e dados do fornecedor, de 100 g. boa qualidade.	KG	100	RS 3,69	RS 369,00



34	Chá sabor camomila, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, desidratadas, constituído de folhas isentas de materiais terrosos, parasitas, cor parda escura, cheiro fortemente característico, embalagem atóxica, contendo nome e dados do fornecedor, de 100 g. boa qualidade.	KG	100	RS 3,69	RS 369,00
36	Chá sabor erva doce, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, desidratadas, constituído de folhas isentas de materiais terrosos, parasitas, cor parda escura, cheiro fortemente característico, embalagem atóxica, contendo nome e dados do fornecedor, de 100 g. boa qualidade.	KG	100	RS 3,89	RS 389,00
37	Chuchu, In Natura, 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2000	RS 1,74	RS 3.480,00
38	Coentro, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou mancha. Deverá ser transportada dos em carros higienizados em temperatura ambiente.	MOLHO	2500	RS 0,74	RS 1.850,00
52	Laranja Pêra - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	UND	7000	RS 1,54	RS 10.780,00
58	Limão, In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	6000	RS 0,21	RS 1.260,00
65	Mamão (formosa), In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar integras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	600	RS 1,99	RS 1.194,00
68	Melão, In Natura, comum de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportados e carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	600	RS 2,31	RS 1.386,00
69	Milho de munguzá, grupo: misturado, subgrupo: despeliculada, classe: amarela, tipo: 1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500 g.	UND	700	RS 1,95	RS 1.365,00





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eecc4072-2761-46f5-8cfc-ae24521ef0f

78	Pimentão, In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados.	UND	1500	RS 0,35	RS 525,00
81	Pepino, comum de 1ª qualidade – consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportados e carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	600	RS 2,95	RS 1.770,00
85	Repolho, In Natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	700	RS 1,97	RS 1.379,00
104	Manga, In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	400	RS 2,43	RS 972,00
105	Uva, In Natura, de 1ª qualidade – semi maduro, consistência firme, uniforme, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	300	RS 7,49	RS 2.247,00
<b>Valor Total da ATA</b>					<b>RS 50.919,00</b>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 011/2021**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataúba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR**, a Empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME** com sede à Avenida Tiradentes, 130, São Sebastião, CEP: 55.818-490, Carpina/PE, CNPJ 19.097.521/0001-37, telefone (81) 99621-6393, e-mail [acarioca02@hotmail.com](mailto:acarioca02@hotmail.com), neste ato representada pela Sr. **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Professor Adalberto Teobaldo de Freitas, 257, São José, CEP: 55.814-415, Carpina/PE, portador do RG nº 7.392.991 SDS/PE e inscrito no CPF 072.706.344-83, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 360.470,00 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, para o Hospital Dr. José Carlos de Santana, Policlínica de São Domingos, Policlínica de Brejo da Madre de Deus- PE, a Casa de Apoio aos pacientes TFD em Recife - PE, a Atenção Básica em Saúde e a Vigilância Sanitária e em Saúde**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são





discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

JOSE EDSON TAVARES  
DOMINGOS DE  
FREITAS:07270634483

Assinado de forma digital por JOSE  
EDSON TAVARES DOMINGOS DE  
FREITAS:07270634483  
Dados: 2022.03.08 11:16:17 -03'00'

**JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME**

**JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**

Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: 

Nome: FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MAMO

CPF nº: 029.251.134-51

CPF nº: 063.883.954-74





ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Adoçante dietético 100ml, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano, com bico dosador.	UND	500	RS 2,71	RS 1.355,00
13	Banana Prata, In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	6000	RS 0,30	RS 1.800,00
15	Batata doce, In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã. Deverá ser transportados em carros higienizados.	KG	700	RS 3,10	RS 2.170,00
30	Frango inteiro abatido, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	12000	RS 10,67	RS 128.040,00
31	Cebola branca, In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2000	RS 3,69	RS 7.380,00
61	Maçã Nacional - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	600	RS 4,99	RS 2.994,00
63	Macaxeira, In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados.	KG	2000	RS 2,50	RS 5.000,00



67	Melancia, In Natura, tamanho médio, casca livre de fungos. Devem estar íntegras. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
75	Ovos de Galinha - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo, com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados, com data de postura não superior a 5 dias, no ato da entrega.	BANDEJA	1500	R\$ 14,44	R\$ 21.660,00
76	Peito de Frango, sem pele, congelado. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto deve apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega unidade requisitante. Embalagem lacrada	KG	2000	R\$ 14,78	R\$ 29.560,00
77	File de merluza, congelado de boa qualidade.	KG	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
79	Presunto (frango), produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	KG	240	R\$ 12,11	R\$ 2.906,40
82	Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	KG	800	R\$ 28,50	R\$ 22.800,00
87	Salsicha, origem carne frango e bovina, tipo tradicional, ingredientes proteína de soja, amido, sal, condimentos naturais, características adicionais embaladas e resfriadas, tipo uso culinário.	KG	360	R\$ 9,11	R\$ 3.279,60





89	Polpa da frutas. Sabores variados, embalados em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 100g ou 1kg do produto. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão KG 1.000 5.000 9,90 49.500,00 social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Número de Registro no Ministério da Agricultura (MAPA), Prazo de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade e Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com a Resolução RDC Nº 259, de 20/09/2002 - ANVISA e Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 - ANVISA. As embalagens primárias de 100g deverão ser acondicionadas em saco plástico transparente, resistente, fechado com capacidade de 1kg (10 sachês).	KG	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
91	Tomate, In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2000	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
93	Cajú de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
95	Maracujá de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
106	Inhame, In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã. Deverá ser transportados em carros higienizados.	KG	1500	R\$ 6,15	R\$ 9.225,00



PREFEITURA DO  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
UM NOVO COMEÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
Comissão Permanente de Licitação



107	Macaxeira, In natura, novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã. Deverá ser transportados em carros higienizados.	KG	1500	RS 5,68	<b>RS 8.520,00</b>
108	Carne bovina costela, apresentando odor, cor característicos do produto e isenta de peles e aponevroses, acondicionados em embalagens próprias, inspecionada pelo SIF.	KG	625	RS 22,00	<b>RS 13.750,00</b>
109	Frango inteiro abatido, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	4000	RS 10,67	<b>RS 42.680,00</b>
<b>Valor Total da ATA</b>					<b>RS 360.470,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: [https://eccc.pe.gov.br/pp/validadoc/seam/Código do documento: 0eeca0f2-2761-46f5-84fc-ae24521e1ff0f](https://eccc.pe.gov.br/pp/validadoc/seam/Código%20do%20documento:0eeca0f2-2761-46f5-84fc-ae24521e1ff0f)





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 011/2021**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataúba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDOR**, a Empresa **JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELLI** com sede à Avenida Manoel Almeida, 299, Centro, CEP: 55.715-000, Feira Nova/PE, CNPJ 19.097.521/0001-37, telefone (81) 98216-9192, e-mail [jjcarvalhoecia@hotmail.com](mailto:jjcarvalhoecia@hotmail.com), neste ato representada pela Sr. **JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Jaime Coutinho Dias, 30, Bairro Novo, CEP: 55.819-380, Carpina/PE, portador do RG nº 6.901.085 SDS/PE e inscrito no CPF 049.030.404-45, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 375.617,10 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, para o Hospital Dr. José Carlos de Santana, Policlínica de São Domingos, Policlínica de Brejo da Madre de Deus- PE, a Casa de Apoio aos pacientes TFD em Recife - PE, a Atenção Básica em Saúde e a Vigilância Sanitária e em Saúde**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são



discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer





antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

*feito*



**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

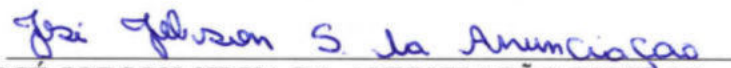
## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.

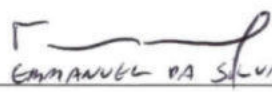
  
Anne Gabriel  
Secretária Mun  
Brejo da Madre de De.  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Administração

  
**JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIÇÃO EIRELLI**  
**JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIÇÃO**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: 

CPF nº: 082.859.354-00

Nome:  **FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA**

CPF nº: 063.881.354-79



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis, Embalagem com 400g.	UND	500	RS 2,55	RS 1.275,00
4	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	KG	6000	RS 2,70	RS 16.200,00
8	Amido de milho, produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, Emb. c/ 200g.	UND	600	RS 3,00	RS 1.800,00
9	Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis.	KG	6000	RS 3,29	RS 19.740,00
10	Aveia em flocos finos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto, Emb. c/ 250g.	UND	700	RS 2,90	RS 2.030,00

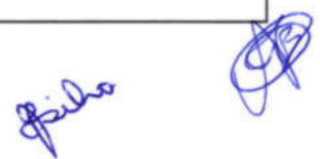
*file*





11	Azeite de oliva extra virgem, com dispositivo que permita seu fechamento após abertura da embalagem. Nível de acidez 0,1 a 0,5%. Rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Garrafa com 500ml.	UND	600	R\$ 18,00	<b>RS 10.800,00</b>
12	Azeitona verde em conserva com caroço, de boa qualidade. 150g	UND	600	RS 2,25	<b>RS 1.350,00</b>
14	Bananada (doce de banana) produto de boa qualidade. Doce em embalagem de 600 g. Validade minima de 12 meses.	UND	700	RS 6,70	<b>RS 4.690,00</b>
18	Biscoito tipo cream cracker integral, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb.c/400g.,	PCT	700	RS 3,15	<b>RS 2.205,00</b>
19	Biscoito tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/400g.	PCT	1200	RS 3,00	<b>RS 3.600,00</b>
20	Biscoito salgado, TIPO ÁGUA E SAL, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devesa estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade Pct. de 400g.	PCT	700	RS 3,55	<b>RS 2.485,00</b>
21	Biscoito doce maisena, apresentação retangular, sem cheiro. Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 400g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	PCT	1200	RS 2,95	<b>RS 3.540,00</b>

*Assinatura*





22	Biscoito de leite, tipo rosquinha 800g composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja.	PCT	500	RS 3,95	RS 1.975,00
23	Cafê torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g.	UND	700	RS 4,35	RS 3.045,00
24	Caldo de galinha/carne em tabletes (cx c/ 24 tabletes).	CAIXA	300	RS 4,35	RS 1.305,00
25	Canela em pó. Embalagem primária: tubo ou saço plástico contendo de 40 g. validade mínima: 06 meses.	UND	600	RS 1,50	RS 900,00
28	Carne de charque dianteira de primeira qualidade. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade.	KG	2000	R\$ 30,00	RS 60.000,00
35	Chá sabor erva cidreira, In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, desidratadas, constituído de folhas isentas de materiais terrosos, parasitas, cor parda escura, cheiro fortemente característico. embalagem atóxica, contendo nome e dados do fornecedor, de 100 g. boa qualidade.	KG	100	RS 5,00	RS 500,00

*file*





39	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros, de urucum, limpos dessecados e moídos de coloração amarelada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionados em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de 100 g.	UND	3000	RS 0,70	RS 2.100,00
40	Creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 21% a 40% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	UND	1200	RS 2,05	RS 2.460,00
41	Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário, Emb. aproximado c/ 340 g.	UND	3000	RS 1,05	RS 3.150,00
42	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	KG	1000	RS 2,22	RS 2.220,00
43	Farinha de trigo especial sem fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	KG	1000	RS 3,55	RS 3.550,00
44	Feijão do tipo cariquinho, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	KG	2000	RS 5,87	RS 11.740,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



45	Feijão do tipo macassar, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	KG	2000	RS 5,87	RS 11.740,00
46	Feijão do tipo preto, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	KG	2000	RS 6,15	RS 12.300,00
47	Fermento em pó, químico, elaboração produtos panificação/massas, pó, melhorador produto panificação, pote com 100g.	UND	700	RS 3,13	RS 2.191,00
48	Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 400g, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	UND	5000	RS 1,33	RS 6.650,00
49	Goiabada produto de boa qualidade. Doce em pote. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto, Pote c/ 600g.	UND	800	RS 3,55	RS 2.840,00
51	Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa. Embalagem aproximada de 400g.	UND	250	RS 2,85	RS 712,50
53	Leite condensado, em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote, Emb. c/ 395 g.	UND	600	RS 3,50	RS 2.100,00
54	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	UND	8000	RS 4,68	RS 37.440,00

*file*





55	LEITE EM PÓ DESNATADO: Características técnicas: leite em pó desnatado, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote data de validade, quantidade do produto. Atender as exigências de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DIPOA. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	2500	RS 5,55	RS 13.875,00
56	Leite UHT desnatado prazo de valida de 120 dias, características adicionais embalagem longa vida, embalagem de 1 litro contendo todas as informações nutricionais data de validade e número do lote.	LITRO	700	RS 3,89	RS 2.723,00
57	Leite de coco 200 ml, contendo água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contendo glúten.	GARRAFA	700	RS 2,85	RS 1.995,00
62	Macarrão do tipo espaguete; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente etermossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	5000	RS 1,89	RS 9.450,00
64	Maionese cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes, Emb. c/ 250g.	UND	2500	RS 2,43	RS 6.075,00

*fila*



66	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido de 500g.	UND	3500	RS 2,95	RS 10.325,00
70	Milho verde em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote, em pote de 200g.	UND	840	RS 2,40	RS 2.016,00
71	Ervilha verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersa a líquido translúcido, tamanho e coloração uniformes, livre de impurezas. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote, em pote de 200g.	UND	840	RS 2,15	RS 1.806,00
72	MORTADELA: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de frango, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glaceantes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente EMBALAGEM 400 GRAMAS	UND	500	RS 4,35	RS 2.175,00

*file*





73	Óleo de soja refinado. Embalado em garrafas limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto e nº de registro. O produto deverá apresentar a validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2000	R\$ 7,94	R\$ 15.880,00
74	Órgano para tempero. Embalagem primária: tubos ou sacos. Plásticos de 200g. Validade mínima: 12 meses.	UND	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
80	Proteína Texturizada Soja, Composição Básica Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação Farinha, Aspecto Físico Sólido.	KG	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
83	Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	KG	840	R\$ 33,50	R\$ 28.140,00
84	Queijo ralado tipo parmesão, validade de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/ 50g.	UND	1260	R\$ 3,87	R\$ 4.876,20
86	Sal, refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 (doze meses), resistentes e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Registro no Ministério da Saúde com informações nutricionais no rótulo.	KG	350	R\$ 0,75	R\$ 262,50

*Spilo*



88	Sardinha em óleo conservante comestível, apresentação inteiro, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).	UND	800	RS 3,57	RS 2.856,00
90	Tempero misto cominho de 1ª qualidade, Rótulo com fabricação, validade e lote, embalagem c/100g.	UND	1000	RS 0,77	RS 770,00
92	Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml.	UND	1500	RS 1,17	RS 1.755,00
94	Goiaba de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	KG	1000	RS 2,68	RS 2.680,00
96	Acerola 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	KG	400	RS 2,48	RS 992,00
97	Pão Francês, de boa qualidade und com 60g	UND	50000	RS 0,39	RS 19.500,00
98	Pão doce, de boa qualidade und com 60g	UND	1000	RS 0,39	RS 390,00
99	Pão crioulo, de boa qualidade und com 60g	UND	1000	RS 0,39	RS 390,00
100	Gelatina em pó, preparada com ingredientes limpos, 1ª qualidade, pó fino; cor, cheiro e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas; embalagem plástica atóxica de 1kg, sabores variados de uva, morango, limão e framboesa. Boa qualidade.	Unid	500	RS 9,98	RS 4.990,00

*feito*





101	Fórmula infantil - fórmula infantil com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. peso líquido de 400 g. ingredientes: leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantotetonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). qualidade igual ou superior a nestogeno e aptamil. Que esteja no prazo de validade de 2 anos.	LATA	50	RS 24,90	RS 1.245,00
102	Alimento em pó - preparado com proteína isolada de soja, sem lactose, rico em vitaminas b12, d, a, b9, ferro e zinco e cálcio, sabor chocolate. Embalagem de 300g. Boa qualidade. Que esteja no prazo de validade de 2 anos.	LATA	20	RS 24,90	RS 498,00
103	MUCILON – cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas são, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LATA	20	RS 6,77	RS 135,40
<b>Valor Total da ATA</b>					<b>RS 375.617,10</b>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 011/2021**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataúba/PE portadora da cédula de identidade N° 5.089.990 e CPF N°059.916.954-07 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME** com sede à Rua Machados, 87, Marcos Freire, CEP: 54.368-220, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 21.693.051/0001-16, telefone (81) 3378-7919, e-mail [rbcomerciosev@gmail.com](mailto:rbcomerciosev@gmail.com), neste ato representada pela Sr. **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Farmacêutico José Vasconcelos Pereira, 05, São José, CEP: 55.817-200, Carpina/PE, portador do RG nº 6.418.282 SDS/PE e inscrito no CPF 011.635.934-00, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 131.039,00 (cento e trinta e um mil e trinta e nove reais).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, para o Hospital Dr. José Carlos de Santana, Policlínica de São Domingos, Policlínica de Brejo da Madre de Deus- PE, a Casa de Apoio aos pacientes TFD em Recife - PE, a Atenção Básica em Saúde e a Vigilância Sanitária e em Saúde**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são

DS  
RJDP





discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**2.2** A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eeca0f2-2761-46f5-8cfc-ae24521e1ff0f

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

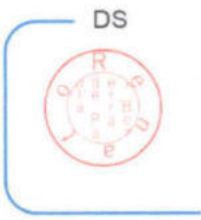
**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde



DocuSigned by:

*Renato J. Bezerra de Paula*

F681CC39BA014CB...

**RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA ME**  
**RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: *Franklin Emmanuel da Silva Mans*

CPF nº: *063.881.954-74*

Nome: *[Signature]*

CPF nº: *082.859.381-00*





## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Carne tipo acém bovino limpo, magro, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	KG	1560	R\$ 30,00	R\$ 46.800,00
29	Carne Moida Bovina In Natura, magra, Apresentação Moida, Estado De Conservação Congelado (A) Tipo Corte Acém	KG	2000	R\$ 13,10	R\$ 26.200,00
50	Iogurte natural, sabor morango, embalagem de 1L. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade embalagens danificadas. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	LITRO	2500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
59	LINGUIÇA TOSCANA: Linguiça toscana de primeira qualidade, resfriada em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e número de registro no sif.	KG	1200	R\$ 17,22	R\$ 20.664,00
60	Linguiça calabresa, de primeira qualidade, resfriada em sacos de polietileno, com etiquetas de identificação, e validade, procedência e numero de registro no sif.	KG	1200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
<b>Valor Total da ATA</b>					<b>R\$ 131.039,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE  
Acesse em: <https://cte.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0ee40f2-2761-46f5-8cfc-ae24521ef0f0f

DS  
RJDP

DocuSigned by:

Renato J. Bezerra de Paula

F681CC39BA014CB...



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 009/2021**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataúba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede à . Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CNPJ 40.876.269/0001-50, telefone (87) 3762-0445, e-mail [distribuidora\\_agreste@outlook.com](mailto:distribuidora_agreste@outlook.com), neste ato representada pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, portadora do RG nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF. 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 97.875,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação para Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária e em Saúde deste Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer



antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.

  
ANNE GABRIELLE BEZERRA  
Secretária Municipal de Saúde  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.02.14 08:52:01 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas

Nome: 

CPF nº: 022.859.354-00

Nome:  FRANKLIN EMMANUEL DA SILVA MANG

CPF nº: 063.881.354-74





ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM	CX - 12 UND	CLORITO	2000	RS 14,00	RS 28.000,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 62,4" INPM	CX - 12 UND	BELLOBELLA	400	RS 55,00	RS 22.000,00
3	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - ÁLCOOL EM GEL 70%, COM REGISTRO NA ANVISA, USANDO ÁREA DE LIMPEZA, SAÚDE E HIGIENIZAÇÃO POSSUINDO AÇÃO ANTIMICROBIANA, FRASCO COM 500G	UND	BELLOBELLA	1000	RS 4,00	RS 4.000,00
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM	PCT- 14 UND	LUSTRO	1680	RS 16,00	RS 26.880,00
13	ESFREGÃO DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇA, PACOTE COM 1 UNIDADE, PESO APROXIMADO 15G.	UND	LUSTRO	600	RS 2,80	RS 1.680,00



15	REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES - REFIL ODORIZADOR DE AMBIENTES, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CAPACIDADE DE SPRAY 250 ML, APLICAÇÃO APARELHO ODORIZADOR	UND	GLADE	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
18	ISQUEIRO GRANDE - ISQUEIRO GRANDE, ACENDE 3000 VEZES. SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	UND.	BIC	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
24	PASTA SAPONÁCEA CRISTAL ROSA, COM 500 G, PARA LIMPEZAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: BASE DE DOLOMITA SAPONIFICADA HOMOGÊNEA. APLICAÇÃO: LIMPEZA. ASPECTO FÍSICO: PASTA	UND	CRISTAL	250	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
25	POLIDOR DOMESTICO DE LOUCA - POLIDOR DE ALUMÍNIO. INGREDIENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO. EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	MAXLIM	2500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
43	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7 METROS RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E CONGELAMENTOS	UND	WYDA	360	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00

**Valor Total da Ata R\$ 97.875,00**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 009/2021**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataúba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07 – **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **TELMA LUCIA DA SILVA ME**, com sede à Rua Martins de Ataíde, 02, Cohab I, CEP 55158360, Belo Jardim/PE, CNPJ 01.005.202/0001-99, telefone (81) 99955-5502, e-mail distribuidorasanta joana@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **TELMA LUCIA DA SILVA**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, 200, 1º Andar, São Pedro, CEP 55.155-490, Belo Jardim/PE, portadora do RG nº 2683408 SSP/PE e inscrita no CPF. 397.393.254-91, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 284.001,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, um real e trinta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação para Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária e em Saúde deste Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE  
Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77  
Email: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br)



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou





3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;



4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.





7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

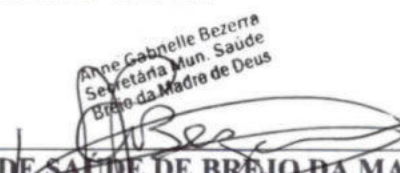
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 11 de fevereiro de 2022.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE**  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Administração  
Telma Lucia da Silva  
CNPJ 01 005 202 10001  
Rua Martins de Oliveira, 02 Cona  
**TELMA LUCIA DA SILVA ME**  
**TELMA LUCIA DA SILVA**  
Representante dos Beneficiários dos Itens

Testemunhas:

Nome: 

CPF nº: 082.859.354-00

Nome: FRANKIN EMANUEL DA SILVA MANS

CPF nº: 063.881.554-74



**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 2 LITROS.	UND 2L	HIGTECN	1000	RS 3,79	<b>RS 3.790,00</b>
5	BALDE - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR EMBUTIDO	UND	FORT PLAST	900	RS 6,99	<b>RS 6.291,00</b>
6	CERA - CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO, LIMPEZA DE PISOS	UND, 750 ml	SANTA JOANA	1320	RS 7,49	<b>RS 9.886,80</b>
7	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML - APROVADO PELA ABNT (ÁGUA) - CAIXA C/ 2.500 UNIDADES	CX C/ 2.500 UND	TOTAL PLAST	300	RS 90,05	<b>RS 27.015,00</b>
8	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML - EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TEMPERATURA MÁX. 100 C°	CX/5.000 UND	TOTAL PLAST	180	RS 90,15	<b>RS 16.227,00</b>
9	DESINFETANTE LÍQUIDO, PERFUMADO, USO GERAL, FRASCO COM 5000ML	GL	SANTA JOANA	2700	RS 3,69	<b>RS 9.963,00</b>
10	DETERGENTE, DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, USO GERAL, FRASCO COM 2000ML	UND	SANTA JOANA	3600	RS 4,82	<b>RS 17.352,00</b>
12	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	PACT/12 UNIDADE	BRILHUS	3000	RS 5,17	<b>RS 15.510,00</b>
14	ESCOVA LIMPEZA GERAL - ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, CERDAS NÁILON, COM ALÇA DE APROXIMADAMENTE 25 CM.	UND	BRUXAXA	600	RS 2,29	<b>RS 1.374,00</b>





16	FÓSFORO -CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCRADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO. PACT/10 CX C/SOUND	PACOTE	OLHO	2000	RS 2,68	RS 5.360,00
17	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22CM, FOLHA DUPLA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	BRASILEIRO	4000	RS 0,79	RS 3.160,00
19	LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, PEQUENO, MEDIO E GRANDE	PAR	BRUXAXA	2500	RS 3,99	RS 9.975,00
20	PAPEL HIGIÊNICO - 10 CM X 30 M FARDO 150 650 CARACTERÍSTICAS GERAIS: PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL 100% FIBRAS VEGETAIS, COMPRIMENTO 30 METROS, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, COM FOLHA DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO EXTRA MACIO E SEM PERFUME, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15464-2. SIMILAR AO PERSONAL VIP, FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	BRASILEIRO	500	RS 50,99	RS 25.495,00
21	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 20CM X 200M. PAPEL TOALHA BOBINA DE 20CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 6 ROLOS. - PAPEL FEITO COM CELULOSE DE ÁRVORES REFLORESTADAS, MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL, MEIO AMBIENTE PRESERVADO, PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGENS. - APRESENTAR REGISTRO FSC - FORMA ECOLOGICAMENTE ADEQUADA NO MANEJO FLORESTAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO E CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO	PACOTE	BRASILEIRO	300	RS 8,49	RS 2.547,00
22	FLANELA TECIDO - FLANELA TECIDO, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO PEÇA 30 M, LARGURA PEÇA 90 CM, COR FUNDO BRANCA	UND	BRUXAXA	600	RS 1,95	RS 1.170,00







33	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO GLICERINA, PCT COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. NÚMERO DO REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA: 25351.402339/2011-5.	PACOTE	GUARANI	800	RS 6,99	RS 5.592,00
34	PAPEL TOALHA, EXTRA BRANCA, COM EXCELENTE SUAVIDADE. ALTA RESISTÊNCIA MESMO MOLHADAS E DE ALTA ABSORÇÃO PARA A SECAGEM DAS MÃOS. NÃO CAUSAR IRRITAÇÕES DÉRMICAS. BOBINA DE 20 CM X 100 MTS. CAIXA COM 08 (OITO) ROLOS. (CATMAT 5240)	CX - 08 UND.	BRASILEIRO	900	RS 28,89	RS 26.001,00
35	VASSOURA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO CABO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZAEM GERAL	50 UND	BRUXAXA	410	RS 13,95	RS 5.719,50
36	VASSOURA - VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5 CM, COM CABO ROSCÁVEL PROTEGIDO COM PLÁSTICO (CATMAT: 151014)	UND.	BRUXAXA	630	RS 5,50	RS 3.465,00
37	HIDRÓXIDO DE SÓDIO - HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	UND	HIGTECN	500	RS 12,75	RS 6.375,00
38	BICARBONATO DE SÓDIO ALIMENTÍCIO, 1KG COMPOSIÇÃO QUÍMICA :UM ATOMO DE SÓDIO	PACOTE	HIGTECN	400	RS 19,70	RS 7.880,00
39	CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS ACONDICIONADO EM GALÃO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	GALÃO	SANTA JOANA	300	RS 26,20	RS 7.860,00
40	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, LÁTEX GROSSA CANO LONGO, LONGA DURAÇÃO, INFORMAÇÕES CONDICIONADAS NA EMBALAGEM TAMANHO M	PAR	MUCAMBO	150	RS 13,20	RS 1.980,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE PEREIRA DE SANDE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eeca0f2-2761-46f5-8cfc-ae2454130001

41	SACO PARA LIXO PRETO 100 LITROS. RESISTENTE USO DOMÉSTICO PLÁSTICO RESISTENTE LONGA DURAÇÃO USO DOMÉSTICO	PACOTE	TOTAL PLAST	500	RS 49,00	<b>RS 24.500,00</b>
42	INSETICIDA AEROSSOL AUTOMÁTICO. MULT SBP CITRONELA 273ml EMBALAGEM DE PLÁSTICO LACRADOS INFORMAÇÕES CONDITAS NA EMBALAGEM	UND	AIR WICK	240	RS 17,50	<b>RS 4.200,00</b>
<b>Valor Total da Ata</b>						<b>RS 284.001,30</b>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021

ATA Nº 008

/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, o BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa TONY FRANCISCO ALEXANDRE 54432782404 com sede à na Rua Professor José Torres Pires, 47, Madalena – Recife-PE, CEP: 50610-180, inscrita no CNPJ nº: 32.380.176/0001-02, neste ato representada pelo senhor TONY FRANCISCO ALEXANDRE, inscrita no CPF nº 544.327.824-04, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ \$ 14.015,82 ( quatorze mil, quinze reais e oitenta e dois centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a

T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:3238017  
6000102

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, lu=RECRE, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,  
ou=22677427006161, ou=presencial, cn=T F  
ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.18 10:19:04 -03'00'

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:3  
2380176000102

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, I=RECIFE,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=22677427000161,  
ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.18 10:19:30 -03'00'





- 3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos meios devidamente comprovados; ou
- 3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação vantajosa.
- 3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS:  
32380176000102

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=RECIFE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=22677427000161, ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.18 10:20:11 -03'00'





4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro ao fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

T F ALEXANDRE  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:3  
2380176000102

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, h=RECIFE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, A.I., ou=32677427000161, ou=presencial, cn=T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102  
Dados: 2022.03.18 10:40:59 -03'00'